



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA
Lavras(MG) 37200-900 www.prg.ufla.br (35)
3829-1113

RESOLUÇÃO CBSI Nº01, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre normas do Componente Curricular Estágio Supervisionado/TCC no Curso de Graduação Bacharelado em Sistemas de Informação da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O Colegiado do Curso de Graduação Bacharelado em Sistemas de Informação da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 12/12/2019,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Componente Curricular Estágio Supervisionado/TCC no Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação pode ser realizado em três modalidades: Estágio em uma Organização, Projeto Acadêmico Orientado ou Projeto Empreendedor. Nessas modalidades, deve-se ter um orientador e poderá ter um coorientador, quando for necessário.

§ 1º Entende-se por Estágio em uma Organização qualquer atividade desenvolvida por um discente em um ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo na sua área de formação. O objetivo do estágio é propiciar ao discente adquirir experiência profissional específica, aquisição de conhecimentos e de habilidades, preparando-o para o exercício profissional. Enquadram-se neste tipo de atividade as experiências de

convivência em ambiente de trabalho, o cumprimento de tarefas com prazos estabelecidos, o trabalho em ambiente hierarquizado e com componentes cooperativos ou corporativistas, entre outras. As horas de estágio utilizadas para o Componente Curricular Estágio Supervisionado/TCC não podem ser utilizadas para outras finalidades.

§ 2º Entende-se por Projeto Acadêmico Orientado uma atividade de pesquisa, de desenvolvimento técnico, de ensino ou de participação em empreendimentos e projetos de interesse social realizada pelos discentes do curso de graduação. O objetivo é desenvolver o espírito criativo, científico, crítico, social e ético do discente, capacitando-o no estudo de problemas e na proposição de soluções. Esse objetivo deverá ser alcançado com a execução de trabalho individual, no qual deverão ser aplicados os conhecimentos adquiridos no curso.

§ 3º Entende-se por Projeto Empreendedor o desenvolvimento de um Plano de Negócios que descreve os objetivos de um negócio na área de Sistemas de Informação e quais ações são necessárias para que esses objetivos sejam alcançados. O objetivo deste tipo de projeto é permitir ao discente elaborar seu plano de ação de maneira clara e organizada, de forma que avalie um novo empreendimento do ponto de vista de viabilidade do negócio, riscos e outros fatores envolvidos na sua implantação.

Art. 2º O trabalho desenvolvido deverá atender ao perfil do egresso previsto no Projeto Pedagógico do Curso em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 3º Toda pesquisa com seres humanos deverá ter aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (COEP).

Art. 4º Toda pesquisa com animais deverá ter aprovação do Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA).

Art. 5º O trabalho do Componente Curricular Estágio Supervisionado/TCC deverá enquadrar-se em um dos seguintes modelos de documentos:

- I. Em caso de Projeto Acadêmico Orientado: Monografia, Relatório Técnico, Artigo Científico;
- II. Em caso de Estágio em uma Organização: Relatório de Estágio;
- III. Em caso de Projeto Empreendedor: Relatório de Projeto Empreendedor.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS DE ORIENTAÇÃO

Art. 6º A orientação deverá respeitar as seguintes condições:

- § 1º O orientador poderá ser um docente ou um técnico administrativo do quadro permanente da UFLA.
- § 2º Caso o orientador não seja docente do Departamento de Ciência da Computação, o discente deverá indicar um coorientador docente desse departamento.
- § 3º O orientador e, quando houver, o coorientador deverão ter titulação mínima de nível superior (graduação).

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete ao discente realizar as seguintes atividades:

- I - Encontrar um orientador e, se for o caso, coorientador;
- II - No caso de estágio, compete ao discente identificar e conseguir vaga, seguindo as orientações da legislação vigente;
- III - Solicitar confidencialidade na defesa do trabalho e não disponibilização do documento final, quando necessário;
- IV - Submeter toda documentação necessária ao sistema informatizado de gerência de defesa da Pró Reitoria de Graduação;
- V - Entregar o trabalho do Componente Curricular Estágio Supervisionado/TCC aos membros da banca com antecedência mínima de 10 dias corridos antes da defesa;

VI - Gerar e imprimir toda documentação necessária para a defesa;

VII - Reservar data e local e providenciar equipamentos necessários para a realização da defesa.

Art. 8º Compete ao orientador e, quando houver, ao coorientador, além de orientar, corrigir e emitir parecer final quanto ao documento resultante do trabalho desenvolvido e orientar na escolha da banca de defesa:

I – Em caso de Estágio em uma Organização: acompanhar o andamento do estágio; orientar o discente no preenchimento do sistema informatizado de gerenciamento de estágio da Pró Reitoria de Extensão e Cultura;

II – Em caso de Projeto Acadêmico Orientado e Projeto Empreendedor: orientar na elaboração do Projeto; orientar na execução do Projeto; monitorar o desenvolvimento do projeto.

Art. 9º Compete ao Colegiado do Curso de Graduação Bacharelado em Sistemas de Informação zelar pelo cumprimento das normas e resolver os casos omissos.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art.10 A avaliação do trabalho do Componente Curricular Estágio Supervisionado/TCC será feita por banca.

§ 1º A banca deverá ser composta por:

I - Presidente (orientador);

II - Coorientador (quando houver);

III - Pelo menos, dois membros convidados, que devem ter titulação mínima de nível superior (graduação).

§ 2º Para apresentação oral do trabalho, o discente terá tempo compreendido entre 20 (vinte) e 30 (trinta) minutos.

§ 3º A apresentação será aberta a toda comunidade acadêmica, desde que não seja solicitada confidencialidade pelos autores.

§ 4º Haverá arguição por parte dos membros da banca conduzida pelo presidente.

§ 5º O presidente da banca poderá, a seu critério, autorizar ou não a manifestação de membros da plateia durante a arguição.

§ 6º A banca avaliará o trabalho do discente nos critérios de desenvolvimento, escrita e apresentação oral, aplicando o formulário Registro de Notas definido pelo Colegiado do Curso.

§ 7º A avaliação pela banca, sem a presença da plateia e do discente, será concluída com uma das seguintes decisões: aprovação, aprovação condicionada a alterações ou reprovação.

§ 8º Após a decisão da banca, o resultado será divulgado ao discente.

Art. 11 Após a apresentação oral, o discente deverá providenciar os trâmites estabelecidos para a conclusão do trabalho.

Art. 12 O documento final deverá seguir o Manual de Normalização e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos, disponibilizado na página da Biblioteca da UFLA.

Art. 13 O documento final será disponibilizado no Repositório Institucional da Biblioteca da UFLA, desde que não seja solicitada confidencialidade.

Parágrafo único. Mesmo quando solicitada a não disponibilização do trabalho final, deverão ser informados os metadados como título, resumo, autores, orientador, entre outros, referentes ao trabalho.

Art. 14 Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação ficando revogadas disposições em contrário.

HEITOR AUGUSTUS XAVIER COSTA

Coordenador em Exercício do Curso de Sistemas de Informação